



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
DIRETORIA
ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2009**

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e nove, às quinze horas e cinquenta e cinco minutos, teve início a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, na Sala de Reuniões número cinco, na cobertura da sede da ANAC no Rio de Janeiro. A Reunião foi presidida pela Diretora-Presidente, **Solange Paiva Vieira**, secretariada pela Secretária-Geral, **Lígia Maria Rocha e Benevides**, e contou com a presença dos Diretores **Alexandre Gomes de Barros**, **Cláudio Passos Simão**, **Marcelo Pacheco dos Guaranys** e **Ronaldo Seroa da Motta** e do Procurador-Geral, **Gabriel de Mello Galvão**. Inicialmente, foi lida e **aprovada**, por unanimidade, a ata da Reunião de Diretoria realizada no dia dezessete de fevereiro de dois mil e nove. Na seqüência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria da Diretora-Presidente, Solange Paiva Vieira: **1)** Processo nº 60800.075641/2008-90; Interessado: Superintendência de Administração e Finanças - SAF; Assunto: contratação de empresa especializada em renovação e atualização de licenças de uso do *software* antivírus F-SECURE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista encontrar-se desatualizada a mencionada ferramenta, essencial à proteção das informações armazenadas nas estações de trabalho e nos servidores da ANAC, bem como diante das manifestações favoráveis da Superintendência Executiva e de Planejamento Institucional – SEI, da SAF e da Procuradoria; **2)** Processo nº 60800.078055/2008-05; Interessado: SAF; Assunto: contratação de empresa para locação de equipamento tipo *mainframe*, licenciamento de *software* e prestação de serviços de manutenção, de suporte de *software* e especializados de Data Center, na modalidade *hosting*, para hospedagem do Sistema de Informação da ANAC; **Retirado de pauta** pela Relatora; **3)** Processo nº 60800.012080/2009-07; Interessado: Superintendência Executiva e de Planejamento Institucional - SEI; Assunto: criação do Comitê das Superintendências da ANAC e aprovação do regulamento respectivo; **Retirado de pauta** pela Relatora; Relatoria do Diretor Alexandre Gomes de Barros: **4)** Processo nº 60800.079295/2008-19; Interessado: Even Serviços Auxiliares Ltda.; Assunto: autorização de funcionamento como empresa de serviços auxiliares de transporte aéreo, preliminarmente analisada pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIE; **Retirado de pauta** pelo Relator; **5)** Processo nº 07-01/94095/00; Interessado: Confiança Serviços Aeroportuários Ltda.; Assunto: revogação da autorização de funcionamento como empresa de serviços auxiliares de transporte aéreo, preliminarmente analisada pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa deixou de funcionar por mais de cento e oitenta dias consecutivos, conforme o disposto no art. 8º, inciso II, da Portaria 467/GM-5, de 03 de junho de 1993, e no item 9.10 da IAC 163-1001A, de 05 de maio de 2004; **6)** Processo nº 67900.008495/2006-46; Interessado: Aero Salvador Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda.; Assunto: revogação da autorização de funcionamento como empresa de serviços auxiliares de transporte aéreo, preliminarmente analisada pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa deixou de funcionar por mais de cento e oitenta dias consecutivos,

conforme o disposto no art. 8º, inciso II, da Portaria 467/GM-5, de 03 de junho de 1993, e no item 9.10 da IAC 163-1001A, de 05 de maio de 2004; **7)** Processo nº 07-01/09289/03; Interessado: Sentinela Serv. Aux. de Transporte Aéreo Ltda.; Assunto: revogação da autorização de funcionamento como empresa de serviços auxiliares de transporte aéreo, preliminarmente analisada pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa deixou de funcionar por mais de cento e oitenta dias consecutivos, conforme o disposto no art. 8º, inciso II, da Portaria 467/GM-5, de 03 de junho de 1993, e no item 9.10 da IAC 163-1001A, de 05 de maio de 2004; **8)** Processo nº 67901.003856/2006-58; Interessado: Vôo Líder Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.-EPP; Assunto: revogação da autorização de funcionamento como empresa de serviços auxiliares de transporte aéreo, preliminarmente analisada pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa deixou de funcionar por mais de cento e oitenta dias consecutivos, conforme o disposto no art. 8º, inciso II, da Portaria 467/GM-5, de 03 de junho de 1993, e no item 9.10 da IAC 163-1001A, de 05 de maio de 2004; **9)** Processo nº 07-01/07125/02; Interessado: American Service Air Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.; Assunto: revogação da autorização de funcionamento como empresa de serviços auxiliares de transporte aéreo, preliminarmente analisada pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa deixou de funcionar por mais de cento e oitenta dias consecutivos, conforme o disposto no art. 8º, inciso II, da Portaria 467/GM-5, de 03 de junho de 1993, e no item 9.10 da IAC 163-1001A, de 05 de maio de 2004; **10)** Processo nº 07-01/10678/02; Interessado: FCF Air Ltda.; Assunto: revogação da autorização de funcionamento como empresa de serviços auxiliares de transporte aéreo, preliminarmente analisada pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa deixou de funcionar por mais de cento e oitenta dias consecutivos, conforme o disposto no art. 8º, inciso II, da Portaria 467/GM-5, de 03 de junho de 1993, e no item 9.10 da IAC 163-1001A, de 05 de maio de 2004; **11)** Processo nº 60800.028825/2008-61; Interessado: Aerojun Transportes Ltda.; Assunto: autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisada pela SIE; **Retirado de pauta** pelo Relator; **12)** Processo nº 60800.085244/2008-26; Interessado: Cargo Shipping Representações Ltda.; Assunto: autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisada pela SIE; **Retirado de pauta** pelo Relator; **13)** Processo nº 60800.003958/2009-13; Interessado: Center Cargo Santarém Transportes Internacionais Ltda.; Assunto: autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisada pela SIE; **Retirado de pauta** pelo Relator; **14)** Processo nº 60800.076579/2008-53; Interessado: Deugro Brasil Transportes Nacionais e Internacionais, Logística e Despachos Aduaneiros Ltda.; Assunto: autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisada pela SIE; **Retirado de pauta** pelo Relator; **15)** Processo nº 60800.010013/2008-69; Interessado: DSRLOG Internacional Ltda.; Assunto: autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisada pela SIE; **Retirado de pauta** pelo Relator; **16)** Processo nº 07-01/094055/2002; Interessado: Easy Solution Logística Ltda.; Assunto: autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisada pela SIE; **Retirado de pauta** pelo Relator; **17)** Processo nº 07-01/090965/1999; Interessado: Embassy Freight do Brasil Ltda.; Assunto: autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisada pela SIE; **Retirado de pauta** pelo Relator; **18)** Processo nº 07-01/004754/1986; Interessado: Encomendas e Transportes de Cargas Pontual Ltda.; Assunto: autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisada pela SIE; **Retirado de pauta** pelo Relator; **19)** Processo nº 60800.085624/2008-61; Interessado:

Flex Logística Nacional e Internacional Ltda.; Assunto: autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisada pela SIE; **Retirado de pauta** pelo Relator; **20)** Processo nº 60800.070645/2008-81; Interessado: Frette Logística & Multimodal Ltda.; Assunto: autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisada pela SIE; **Retirado de pauta** pelo Relator; **21)** Processo nº 60800.084153/2008-73; Interessado: International World Express do Brasil Agenciamento de Transportes Ltda.; Assunto: autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisada pela SIE; **Retirado de pauta** pelo Relator; **22)** Processo nº 07-01/002385/1994; Interessado: National Freight Transportes Internacionais Ltda.; Assunto: autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisada pela SIE; **Retirado de pauta** pelo Relator; **23)** Processo nº 60800.070641/2008-01; Interessado: RV Consult Transportes e Logística Ltda.; Assunto: autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisada pela SIE; **Retirado de pauta** pelo Relator; **24)** Processo nº 60800.024324/2007-24; Interessado: Tercex - Assessoria ao Comércio Exterior Sociedade Empresaria Ltda.; Assunto: autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisada pela SIE; **Retirado de pauta** pelo Relator; **25)** Processo nº 60800.080244/2008-30; Interessado: UTI do Brasil Logística, Transporte e Armazenagem Ltda.; Assunto: autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisada pela SIE; **Retirado de pauta** pelo Relator; **26)** Processo nº 07-14/003543/1994; Interessado: Aeromar Comércio Agenciamento de Cargas Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; **27)** Processo nº 07-01/015454/1991; Interessado: Aerojato Encomendas Urgentes Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; **28)** Processo nº 07-01/007722/2002; Interessado: Aerosouza - Serviços Auxiliares Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; **29)** Processo nº 07-01/018257/2005; Interessado: Asa Express Transportes Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; **30)** Processo nº 67900.001169/2006-16; Interessado: Asap Ronic Aduaneira e Logística; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; **31)** Processo nº 60800.008172/2007-67; Interessado: Assecomexbrasil Transportes Internacionais e Agenciamentos Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; **32)** Processo nº 07-01/093620/2002; Interessado: A.V.R. Assessoria Aduaneira Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; **33)** Processo nº 07-01/000933/1985; Interessado: Azteca Brasil Agenciamento de Cargas Internacionais S.A.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a

empresa deixou de observar o disposto no art. 14, incisos II e III, da Portaria 749B/DGAC, de 25 de junho de 2002, além de não ter sido localizada pela fiscalização no endereço constante dos registros da ANAC; **34)** Processo nº 60800.003138/2006-DV; Interessado: Campos Amora Assessoria Aduaneira Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; **35)** Processo nº 07-01/016992/2005; Interessado: Canal Log Serviços Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; **36)** Processo nº 07-01/016379/2005; Interessado: Cargo Ônix Rio Logística de Transporte de Carga Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; **37)** Processo nº 07-01/020484/2004; Interessado: Carlos Antonio Vida -ME; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; **38)** Processo nº 07-01/008242/2002; Interessado: Comissária Marítima Juiz de Fora Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; **39)** Processo nº 07-01/020984/2003; Interessado: Coutrans Transportes e Serviços Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa deixou de observar o disposto no art. 14, incisos II e III, da Portaria 749B/DGAC, de 25 de junho de 2002, além de declarar que não opera no agenciamento de carga aérea; **40)** Processo nº 07-01/013510/2005; Interessado: CRD Transportes de Cargas e Logística Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; **41)** Processo nº 07-01/007158/2000; Interessado: Crescente 2000 Agenciamento de Cargas Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa deixou de observar o disposto no art. 14, incisos II e III, da Portaria 749B/DGAC, de 25 de junho de 2002, além de não ter sido localizada pela fiscalização no endereço constante dos registros da ANAC; **42)** Processo nº 07-01/026467/2004; Interessado: D&A Comercio, Serviços, Importação e Exportação Ltda.-ME; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; **43)** Processo nº 07-01/000356/2005; Interessado: Dasco Assessoria em Comercio Exterior Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; **44)** Processo nº 07-01/009525/2003; Interessado: Excellence Logística Internacional S/C Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; **45)** Processo nº 07-01/094755/2001; Interessado: Expresso Mirassol Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se

de solicitação da própria empresa; **46)** Processo nº 07-01/014330/1995; Interessado: Full Cargo Serviços Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; **47)** Processo nº 07-01/018026/1996; Interessado: Golden Tour Internacional Turismo e Cambio Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; **48)** Processo nº 07-01/001595/1985; Interessado: Guanabara Aduaneira Consultoria e Serviços Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; **49)** Processo nº 07-01/015544/2003; Interessado: Guapimirim Express Cargo Aéreo Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa deixou de observar o disposto no art. 14, incisos II e III, da Portaria 749B/DGAC, de 25 de junho de 2002, além de não ter sido localizada pela fiscalização no endereço constante dos registros da ANAC; **50)** Processo nº 07-01/91163E/1998; Interessado: Interlink Transportes Internacionais Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; **51)** Processo nº 07-01/010396/1997; Interessado: Interlog - South America Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; **52)** Processo nº 07-01/000996/2005; Interessado: J&B RGS Logística Transportes Internacionais Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa deixou de observar o disposto no art. 14, incisos II e III, da Portaria 749B/DGAC, de 25 de junho de 2002, além de não ter sido localizada pela fiscalização no endereço constante dos registros da ANAC; **53)** Processo nº 07-01/015769/1997; Interessado: JCEL Assessoria Comercial Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; **54)** Processo nº 07-01/020617/2005; Interessado: Loop Logística Internacional Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; **55)** Processo nº 07-01/094275/2001; Interessado: LS Logística e Serviços Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; **56)** Processo nº 07-01/012897/2003; Interessado: Lubiani Transportes Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa deixou de observar o disposto no art. 14, incisos II e III, da Portaria 749B/DGAC, de 25 de junho de 2002, além de declarar que não opera no agenciamento de carga aérea; **57)** Processo nº 07-01/012964/2004; Interessado: Marte Aduaneira Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; **58)** Processo

nº 07-01/92959E/1998; Interessado: New Office Cargas e Encomendas Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; **59)** Processo nº 07-01/002617/2000; Interessado: Rápido & Seguro Agência Marítima Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa deixou de observar o disposto no art. 14, incisos II e III, da Portaria 749B/DGAC, de 25 de junho de 2002, além de não ter sido localizada pela fiscalização no endereço constante dos registros da ANAC; **60)** Processo nº 07-01/000918/1985; Interessado: S. Magalhães S/A Despachos e Serviços Marítimos; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; **61)** Processo nº 07-01/90644E/1998; Interessado: Sime Transportes Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; **62)** Processo nº 07-01/008822/2005; Interessado: Tear Transportes Urgentes Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa deixou de observar o disposto no art. 14, incisos II e III, da Portaria 749B/DGAC, de 25 de junho de 2002, além de não ter sido localizada pela fiscalização no endereço constante dos registros da ANAC; **63)** Processo nº 07-01/009085/2002; Interessado: Transpocarga Transporte de Cargas Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; **64)** Processo nº 60800.007643/2006-94; Interessado: Transportadora Rocha Ltda.; Assunto: cancelamento da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, preliminarmente analisado pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; **65)** Processo nº 60800.062592/2008-25; Interessado: SIE; Assunto: revogação da Portaria 187/DGAC, de 08 de março de 2005, que impõe restrições às operações no aeroporto Santos Dumont, objeto da consulta e audiência públicas de que tratam, respectivamente, os avisos publicados nas edições de 19 de novembro de 2008 – Seção 3, p. 39 – e 8 de janeiro de 2009 – Seção 3, p.32 – do Diário Oficial da União; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, diante do fato de que tais limitações foram artificialmente impostas pela mencionada Portaria contrariamente ao preceito inserto no art. 48 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, considerando que as contribuições recebidas por ocasião da consulta pública não foram tecnicamente suficientes para justificar eventual revisão da proposta inicial, e tendo em vista a manifestação favorável da Procuradoria. Na oportunidade, foi estabelecido: I) em 23 (vinte e três) movimentos por hora, observado o máximo de 6 (seis) movimentos a cada quinze minutos, a capacidade do Aeroporto Santos Dumont para efeito da aprovação de pedidos de horários de operação no aeródromo; II) que a SSA, em conjunto com a COMCLAR, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da publicação da pertinente deliberação e com atenção aos princípios da isonomia, da transparência e da não-discriminação, dispusesse sobre os critérios para a distribuição de horários de operação naquele aeroporto; e III) que a SSA procedesse à análise das solicitações com base nos mencionados critérios; Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão: **66)** Processo nº 60800.000155/2009-07; Interessado: Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR; Assunto: instauração de consulta

pública sobre proposta de Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 23, que trata de requisitos de aeronavegabilidade (aviões categoria normal, utilidade, acrobática e transporte regional); **Retirado de pauta** pelo Relator; **67)** Processo nº 60800.000158/2009-32; Interessado: SAR; Assunto: instauração de consulta pública sobre proposta de Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 25, que trata de requisitos de aeronavegabilidade (aviões categoria transporte); **Retirado de pauta** pelo Relator; **68)** Processo nº 60800.000159/2009-87; Interessado: SAR; Assunto: instauração de consulta pública sobre proposta de Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 27, que trata de requisitos de aeronavegabilidade (aeronaves de asas rotativas categoria normal); **Retirado de pauta** pelo Relator; **69)** Processo nº 60800.000167/2009-23; Interessado: SAR; Assunto: instauração de consulta pública sobre proposta de Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 29, que trata de requisitos de aeronavegabilidade (aeronaves de asas rotativas categoria transporte); **Retirado de pauta** pelo Relator; **70)** Processo nº 60800.000176/2009-14; Interessado: SAR; Assunto: instauração de consulta pública sobre proposta de Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 33, que trata de requisitos de aeronavegabilidade (motores aeronáuticos); **Retirado de pauta** pelo Relator; **71)** Processo nº 60800.000184/2009-61; Interessado: SAR; Assunto: instauração de consulta pública sobre proposta de Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 35, que trata de requisitos de aeronavegabilidade (hélices); **Retirado de pauta** pelo Relator; **72)** Processo nº 60800.070455/2008-64; Interessado: SAR; Assunto: proposta de alteração do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA 145, que estabelece requisitos para emissão e revalidação de certificados para empresas de manutenção de aeronaves civis brasileiras, objeto da consulta pública de que trata aviso publicado no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2009, Seção 3, página 23; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, conforme originalmente apresentado, considerando que a adoção da proposta encontra-se tecnicamente amparada; não contraria o interesse público nem afeta a segurança da aviação civil; o aspecto de que os comentários recebidos por ocasião da consulta pública não foram considerados suficientes para justificar eventual revisão da proposta inicial, bem como a manifestação favorável da Procuradoria; Relatoria do Diretor Marcelo Pacheco dos Guarany's; **73)** Processo nº 07-01/6409/03; Interessado: Floresta Aviação Agrícola Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições de exercer a atividade sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da Superintendência de Serviços Aéreos - SSA; **74)** Processo nº 07-01/1366/83; Interessado: Maplan Aerolevantamentos S.A.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aerolevante; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições de exercer a atividade sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA; **75)** Processo nº 07-01/19026/05; Interessado: Platinum Air Linhas Aéreas Ltda.; Assunto: revogação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro, carga e mala postal; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos do art. 34, inciso VI, da Portaria nº 190/GC5, de 20 de março de 2001, em virtude da cassação do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo - CHETA pela autoridade aeronáutica. Em seguida, a Diretora-Presidente mencionou a necessidade de se

proceder à indicação de novo Diretor para substituí-la em suas eventuais ausências e impedimentos diante da iminência de seu afastamento do País em viagem a serviço simultaneamente a afastamento do Diretor Alexandre Gomes de Barros, atual indicado, recaindo a escolha, por unanimidade, na pessoa do Diretor Cláudio Passos Simão. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às dezoito horas e cinco minutos, após o que foi por mim, Lúcia Maria Rocha e Benevides, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

ALEXANDRE GOMES DE BARROS
Diretor

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO
Diretor

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor

RONALDO SEROA DA MOTTA
Diretor